



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 170/2026

Ivoti, 08 de Junho de 2026

**À Senhora
Presidente da Câmara
Marli Heinle Gehm**

Senhora:

Por meio deste, em resposta ao ofício 188/2026 do vereador Volnei Renato Gross informar o que segue:

1) Arquivo digital do projeto e planilha orçamentária, com ART, para duplicação da Castro Alves que será custeado financiamento pretendido pelo PL, para ser anexado ao mesmo;

Segue link com os projetos e planilha orçamentária e documentos complementares.

https://drive.google.com/drive/folders/1tMPVtChmLSudQuABHL8zfYaL_xZcrmiW?usp

2) Informe se a obra está prevista no PPA e, se a despesa está na LDO?

A obra encontra-se prevista nos instrumentos de planejamento municipal, estando contemplada no Plano Plurianual (PPA) vigente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observadas as ações e programas correspondentes aprovados pelo Poder Legislativo. A obra encontra-se prevista nos instrumentos de planejamento do Município, vinculada à **Secretaria Municipal de Obras** e ao **Programa Pavimentação de Vias**, constante no Plano Plurianual (PPA) e compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A reserva orçamentária destinada ao procedimento licitatório referente à **Parte Norte** da obra está vinculada ao referido programa, observadas as dotações orçamentárias específicas aprovadas para sua execução.

3) O art. 5º autoriza a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, deve constar no projeto fonte de custeio da despesa, sendo necessário mensagem retificativa para incluir.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: SO6LMG5UD3CPTLQ



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem retificativa protocolada em 08/06/2026 através do Ofício 0171/2026.

4) Qual o valor total da obra, qual o valor a ser custeado com recursos próprios e qual fonte de custeio.

A estimativa do valor total da obra decorre dos levantamentos técnicos, projetos, planilhas orçamentárias e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e pelo setor de Engenharia. A Planilha Orçamentária com os valores encontra-se anexa.

5) Se no custo total da obra está somada as indenizações pelas desapropriações. Apresentar uma planilha com imóveis que já foram desapropriados e que ainda serão desapropriados, informe endereço, matrícula e valor.

Informa-se que a implantação da obra demandará a desapropriação de três imóveis residenciais localizados na área diretamente afetada pelo traçado projetado.

Até o presente momento, duas desapropriações já foram concluídas administrativamente, conforme demonstram os Decretos Municipais nº 30, de 06 de junho de 2025, e nº 38, de 04 de julho de 2025, anexos à presente manifestação. Os referidos decretos declararam de utilidade pública os imóveis necessários à execução da intervenção, fixando as respectivas indenizações com base em laudos de avaliação específicos.

Quanto ao terceiro imóvel residencial atingido, o processo encontra-se atualmente em fase de avaliação técnica, etapa necessária para definição do valor indenizatório e posterior formalização da desapropriação.

No que se refere às demais áreas afetadas pela obra, estas não correspondem a imóveis residenciais autônomos, mas sim a porções de glebas maiores. Nesses casos, a desapropriação incidirá apenas sobre a fração efetivamente necessária à implantação do empreendimento, sendo a indenização calculada proporcionalmente à área atingida, tomando-se como referência o valor venal dos respectivos imóveis, observados os critérios técnicos e legais aplicáveis.

Dessa forma, o Município vem adotando as providências necessárias para viabilizar a aquisição das áreas indispensáveis à execução da obra, assegurando a observância dos procedimentos legais de desapropriação e a justa indenização dos proprietários afetado.

6) Se as desapropriações estão previstas no PPA e na LDO?

O valor orçado para execução da obra e os valores destinados às desapropriações constituem despesas distintas, possuindo classificação orçamentária própria e tratamento contábil específico. As desapropriações estão

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: SO6LMG5UD3CPTLQ



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vinculadas a **Secretaria Municipal de Administração** e ao Programa **DESAPROPRIAÇÕES**.

Até a presente data, foram identificadas as seguintes desapropriações vinculadas ao empreendimento:

Proprietário	Endereço/Localização	Matrícula	Decreto	Processo Judicial	Valor (R\$)
Arlindo Rother	Rua Castro Alves, Bairro Sete de Setembro, Ivoti/RS	15.243	Decreto nº 38/2025	5003847-76.2025.8.21.0166	325.809,0
Almiro Loch	Rua Castro Alves, Bairro Sete de Setembro, Ivoti/RS	14.243	Decreto nº 30/2025	5003846-91.2025.8.21.0166	300.181,0

Total das desapropriações já identificadas: R\$ 625.990,00.

7) Considerando que a obra foi classificada no Ministério das cidades como saneamento, especialmente em razão da rede coletora, informe o município onde serão destinados os resíduos de esgoto que serão recolhidos pela rede?

Quanto ao item 7, que questiona acerca do local de destinação dos resíduos de esgoto que serão coletados pela futura rede de esgotamento sanitário, informa-se que a definição da solução técnica será apresentada na próxima etapa do Estudo de Concepção, atualmente em desenvolvimento pela Autarquia Água de Ivoti, conforme previsto no item 1.5 do documento anexo. Assim, o projeto de duplicação da avenida Castro Alves já está inserido no Estudo de Concepção contratado pela Autarquia Água de Ivoti, o qual se encontra em fase de elaboração. Cabe destacar que, em 09 de março de 2026, a empresa contratada para a elaboração do estudo recebeu o projeto arquitetônico da Avenida Castro Alves, documento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos técnicos. Conforme o cronograma previsto, estima-se que a etapa do estudo contemplada no item 1.5 seja concluída ao final do mês de agosto de 2026, ocasião em que haverá definição técnica acerca da destinação dos efluentes coletados. Ressalta-se, ainda, que a Avenida Castro Alves apresenta grande importância para o sistema de esgotamento sanitário da cidade devido a topografia favorável para o escoamento por gravidade, sendo que a mesma recebe contribuição de ambos os lados da avenida. Isso permite a instalação de uma rede interceptora de esgoto sanitário que encaminhará o efluente até a futura ETE a ser definida pelo Estudo de Concepção conforme cronograma em anexo, onde será dada publicidade e oportunizado a participação popular. Av. Presidente Lucena, nº 2665 – Bairro: Brasília - CEP: 93900-000 – IVOTI/RS – Fone: (51) 3563-7230 CNPJ: 18.346.935/0001-90.

Esclarece-se que, inicialmente, o projeto de esgotamento da Av. Castro Alves

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: SO6LMG5UD3CPTLQ



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seria fornecido pela empresa contratada no estudo de concepção em momento posterior, conforme o cronograma anexo. Todavia, dada a urgência e necessidade de avançar no processo viário da Avenida, optou-se por antecipar o projeto de esgotamento da Av. Castro Alves, que, posteriormente, será integrada ao processo completo e finalizado, sem qualquer prejuízo.

8) Que a autarquia envie para câmara cópia do estudo que concepção de esgotamento sanitário referido pelo prefeito na audiência pública do dia 28/05, para que possa ser dado publicidade dele e para que os vereadores saibam qual a solução indicada pelo estudo.

Quanto ao item 8, encaminha-se, em anexo, cópias das etapas concluídas, até o momento, do Estudo de Concepção solicitado pelo Poder Legislativo Municipal.

9) Enviar por escrito o motivo pelo qual o projeto não prevê ciclovia, contrariando o plano de mobilidade urbana aprovado por essa casa e se a lei que aprovou o plano será alterada pelo executivo?

A não inclusão de infraestrutura cicloviária segregada no projeto de alargamento da Avenida Castro Alves fundamenta-se em critérios técnicos relacionados à segurança viária, funcionalidade operacional da via e viabilidade econômico-constructiva da intervenção proposta.

Inicialmente, destaca-se que a implantação de ciclovia não constitui diretriz obrigatória prevista no Plano Diretor Municipal para o referido corredor viário. Embora o Plano de Mobilidade Urbana apresente o trecho como uma proposta de ambiente ciclável, tal indicação possui caráter orientativo e depende de estudos específicos de viabilidade técnica, operacional e financeira para sua efetiva implementação.

A Avenida Castro Alves está sendo projetada como uma via de acesso rápido e de ligação estratégica, destinada a absorver fluxos significativos de tráfego motorizado. Em razão dessa característica funcional, a coexistência de uma ciclovia ao longo do trecho requereria soluções específicas de segregação física e segurança, especialmente considerando a geometria e as velocidades operacionais previstas para a via.

Outro fator determinante refere-se às características topográficas do local, que apresenta desníveis acentuados ao longo de sua extensão. A seção transversal atualmente projetada contempla a configuração de 3,00 m de passeio, 7,50 m de pista de rolamento, 1,00 m de canteiro central, 7,50 m de pista de rolamento, 3,00 m de passeio e áreas adicionais destinadas à conformação dos taludes laterais.

A implantação de uma ciclovia segregada, com largura mínima recomendada de 2,50 m, demandaria ampliação significativa do gabarito da plataforma viária. Tal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: SO6LMG5UD3CPTLQ



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ampliação extrapolaria a área atualmente prevista para os taludes, exigindo a reformulação da solução estrutural do projeto. Nestas condições, seria necessária a substituição parcial ou total dos taludes por estruturas de contenção, tais como muros de arrimo ou soluções geotécnicas equivalentes, elevando substancialmente a complexidade executiva, os custos de implantação e os custos futuros de manutenção da infraestrutura.

Além dos aspectos econômicos, a adequação geométrica necessária para acomodação da ciclovia poderia impactar diretamente a funcionalidade da via e a estabilidade dos cortes e aterros projetados, demandando revisões significativas nos estudos de terraplenagem, drenagem e contenção.

10) Qual o motivo pelo qual o projeto foi feito com pista de rolamento com 7,5m se o plano diretor prevê 9m? Informar se não seria mais adequado fazer como previsto no plano já que está sendo feito um empréstimo e que essa será a principal via usada por todos os municípios que descem a serra, com interesse regional?

Em atendimento ao questionamento referente à redução da largura das faixas previstas no projeto em relação ao disposto no Plano Diretor, esclarecemos que a solução adotada pela projetista Garden decorre de condicionantes geométricas e de implantação verificadas ao longo do trecho estudado.

Embora o Plano Diretor estabeleça largura total de 9,00 m para a plataforma de rolamento, o projeto executivo adotou largura de 7,50 m, representando uma redução de 1,50 m em cada lado da pista, totalizando 3,00 m. Tal adequação foi necessária para viabilizar a conformação dos taludes de corte e aterro dentro da faixa de domínio disponível, respeitando o gabarito máximo de 25,00 m estabelecido para a via.

Destaca-se que grande parte da avenida, especialmente no lado leste, apresenta condições topográficas que exigem intervenções significativas de corte e aterro. A manutenção da largura originalmente prevista de 9,00 m acarretaria a necessidade de taludes mais extensos, ultrapassando os limites da seção transversal permitida ou demandando soluções de contenção de maior complexidade e custo elevado.

Dessa forma, a redução da largura da plataforma de rolamento foi adotada como medida de otimização geométrica, permitindo acomodar adequadamente os taludes necessários sem extrapolar a largura máxima da faixa de implantação da via.

Sob o ponto de vista operacional e de segurança viária, a largura projetada não compromete as condições de tráfego. Conforme recomendações técnicas usualmente adotadas em projetos viários urbanos e manuais de geometria

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: SO6LMG5UD3CPTLQ



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

rodoviária, para vias com velocidade diretriz de 60 km/h, são consideradas adequadas faixas de tráfego com largura entre 3,00 m e 3,50 m por faixa, sendo 3,50 m a largura normalmente recomendada para proporcionar maior conforto operacional.

No presente caso, a seção projetada contempla duas faixas de circulação totalizando 7,50 m, resultando em aproximadamente 3,75 m por faixa, valor superior às larguras mínimas usualmente recomendadas para vias com velocidade operacional de 60 km/h. Assim, a solução adotada mantém condições adequadas de segurança, capacidade e fluidez do tráfego, atendendo às exigências funcionais da via.

Portanto, a redução da largura da plataforma de rolamento de 9,00 m para 7,50 m constitui uma adequação técnica justificada pelas condições topográficas locais e pela necessidade de compatibilização dos taludes com o limite de implantação da via, sem prejuízo à operação e à segurança do tráfego.

11) Cópia da ata ou memória da audiência pública do dia 28, lista de presença e ata da reunião.

A Ata e lista de presença seguem em anexo.

Link com a íntegra da audiência pública:

<https://www.youtube.com/live/gbafrGMokfl?si=Asrw5DBpkIEDmr2I>

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ LUDWIG

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: SO6LMG5UD3CPTLQ